

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE GASES E LOCAÇÃO DE CILINDROS.

1. OBJETO

1.1. **Prestação de serviço especializado em Fornecimento de Gases e Locação de Cilindros**, para Fundação do ABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0028-12, situada na Rua Christino Gonzales, 215, Nova Itapevi, Itapevi, São Paulo, CEP:06694-040, SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada conforme citado no objeto do presente Termo de Referência, para garantir e suprir as demandas assistenciais, promovendo conforto respiratório para os pacientes. O abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta quando indicado é imprescindível para cuidar da vida, bem como, nos episódios de serviços das urgências, na sala de recuperação, sala de apoio clínico, etc.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Abaixo, constam as especificações técnicas e as quantidades estimadas dos serviços solicitados:

3.1.1 A quantidade a ser locada mensalmente de cilindros será:

Produto para locação	Capacidade	Quantidade Estimada Mensal
Cilindro de ar comprimido	9,6 m ³	24
Cilindro de oxigênio medicinal PPU	1 m ³	08
Cilindro de oxigênio medicinal	10 m ³	12

3.2. As quantidades mensais estimadas no quadro abaixo, referem-se ao previsto, porém são variáveis e o pagamento se dará sobre o fornecimento realizado no mês, de acordo com a demanda do AME Itapevi.

Produto para consumo	Unidade	Média Estimada Mensal
Fornecimento de ar comprimido 9,6 m ³	m ³	405,63
Fornecimento de oxigênio medicinal PPU 1m ³	m ³	4
Fornecimento de oxigênio medicinal 10 m ³	m ³	160

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado e obriga-se a realizar a entrega dos cilindros de: oxigênio e ar comprimido relacionado no objeto desse termo, mediante programação de entregas alinhadas com o Contratante.
- 4.2. A solicitação será conforme o pedido da CONTRATANTE sendo via telefone e/ou email, que deverá ser atendida no prazo máximo em 24 (vinte e quatro).
- 4.3. Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 4.4. No caso de abastecimento de cilindro, todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto-Lei nº 96.044, de 18/05/88, do Ministério dos Transportes, e Resolução nº 420, de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701, de 25/8/04, nº 1.644, de 26/9/06, nº 2.657, de 15/4/08, nº 2.975, de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11, nº 3.763, de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/04/13);
- 4.6. Responsabilizar-se pelo transporte, pela carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços. Os cilindros devem ser transportados de maneira adequada, na posição vertical em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de forma a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 4.7. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.8. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.9. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.10. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.12. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar

os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.13. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas suas condições e normas legais.

4.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.15. A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.16. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.17. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.18. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.19. Deverá a CONTRATADA cumprir o objeto do presente contrato, conforme orientações deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

5.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a

5.7. seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6. DO PAGAMENTO

6.1. A FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME ITAPEVI compromete-se a pagar o preço, irreajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2. Os Pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

6.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

6.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

6.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

6.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

6.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal (CND Federal);

6.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

6.7. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

6.8. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

6.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Governo do Estado de São Paulo através do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de São Paulo, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Itapevi.

6.10. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços da saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Itapevi.

6.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.9 e 6.10 deste TERMO.

6.12. O recolhimento de ISS/QN deverá ser recolhido no município de Itapevi;

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, por conveniência da CONTRATANTE, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA.

8.1. Para habilitação no processo a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- II. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I – Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II – Estadual e III – Municipal (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- III. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- IV. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- VI. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- VII. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- VIII. Toda documentação específica, pertinente ao ramo da atividade;
- IX. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;

- X. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo da atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, sendo obrigatório experiência nos serviços mencionados. Tratando-se de sociedade constituída há menos de 1 (um) ano, a exigência de que trata o item anterior poderá ser cumprida por meio de certificados de capacidade técnica expedidos em nome dos sócios diretores integrantes da equipe técnica;
- XI. Certificação de órgão competente, quando cabível;

Rafael Pereira Cruz
SUPERVISOR DE FACILITIES
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES
AME ITAPEVI

ANEXO I
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
 (colocar em papel timbrado)

Cidade de origem, ___/___/___

À

FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME ITAPEVI.

Razão Social: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, nº. ___, CEP _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, Nacionalidade_____, portador da cédula de RG nº._____, inscrita no CPF do MF sob o nº. _____, domiciliada no endereço supracitado;

Apresenta os seguintes valores para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE GASES E LOCAÇÃO DE CILINDROS**, conforme especificado abaixo:

Produto para Locação	Capacidade	QTD Mensal	Valor unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado para 12 meses
Locação de Cilindro de Ar Comprimido	9,6 m ³	24			
Locação de Cilindro Oxigênio Medicinal PPU	1 m ³	8			
Locação de Cilindro Oxigênio Medicinal	10 m ³	12			
Valor					

Produto para Consumo	Unidade	QTD Estimada Mensal	Valor unitário do M ³	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado para 12 meses
Fornecimento de Ar Comprimido 9,6 m ³	M ³	405,63			
Fornecimento de Oxigênio Medicinal PPU m ³	M ³	4			
Fornecimento de Oxigênio Medicinal m ³	M ³	160			
Valor					

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (Locação dos Cilindros e Fornecimento de oxigênios): (numeral e por extenso)_____

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES (Locação dos Cilindros e Fornecimento de oxigênios): (numeral e por extenso)_____

O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

A presente proposta de preço está baseada nas condições apresentadas no Termo de Referência da Prestação de Serviços em Fornecimento de Gases e Locação de Cilindros.

Nome, Assinatura do Representante Legal da empresa.